



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº
065/2015 104

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 065/2015

TERMO DE CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA O CARNAVAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA OSMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA ME.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **OSMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.326.196/0001-37, Inscrição Estadual ISENT0, inscrição municipal nº 0023030, sediada na Rua José Antonio Moura nº 1034 - Centro, C.E.P. 17.290-000 no Município de Macatuba, Estado de São Paulo neste ato representada por Dorival Soares, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, cargo que ocupa na empresa Gerente Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.688.838-4SSP/SP CPF/MF nº 109.384.568-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 013/2015, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a contratação de empresa para a locação 75m (setenta e cinco metros) de arquibancada com passarela e com 06 (seis) degraus a ser instalada na Avenida Copacabana, área de desfile dos blocos o Carnaval deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com a documentação e especificações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 013/2015.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato deverão ser entregues em rigorosa observância as especificações e condições gerais contidas no presente no Edital e da proposta vencedora, incluindo os serviços de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, em local ser indicado pela CONTRATANTE, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

Os equipamentos objeto deste Termo de Contrato deverão ser montados até o dia 12 de fevereiro de 2015, devendo ficar à disposição até o dia 20 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

A CONTRATANTE em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, observadas as condições apresentadas no Edital de Licitação – Convite nº 0013/2015, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na dotação orçamentária 23.695.0010.1012 da Divisão de Turismo.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº 065/2015 105

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste contrato será pago posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

A CONTRATADA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação dos equipamentos ora locados.

É também de responsabilidade da CONTRATADA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos shows artísticos.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às determinações da CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IGP, à data do respectivo pagamento.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls
065/2015	106

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

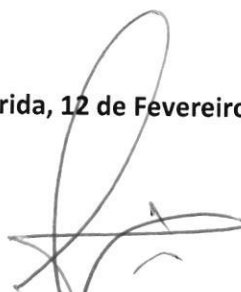
O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 023/2014, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - DO FORO

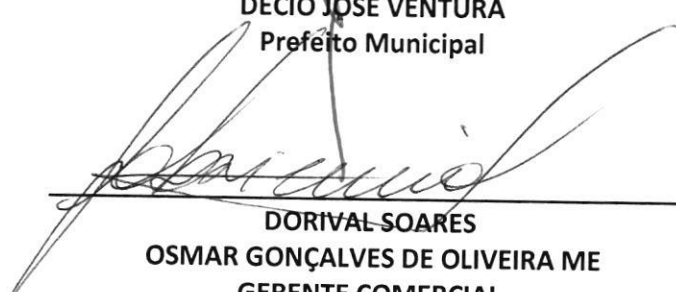
As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida, 12 de Fevereiro de 2015.



DECIO JOSE VENTURA
Prefeito Municipal



DORIVAL SOARES
OSMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA ME
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

1ª. _____


Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

2ª. _____